



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2026**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1372/2026**

**PROCESSO INTERNO Nº 17514/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **12/05/2026** até às **08:29** do dia **15/05/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **15/05/2026** às **08:30**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.blcompras.org.br>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.blcompras.org.br> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

## 1.OBJETO

**Aquisição de medicamento não padronizado na REMUME.** Conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SAÚDE	2242/2026
SAÚDE	2279/2026

## 2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

[compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)



### 3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
  - a) Dados da empresa:
    - Razão social e CNPJ;
    - Endereço e telefone;
    - Dados bancários;
  - b) Dados do representante;
  - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
  - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
  - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta e



atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

### 5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
SAÚDE	385   021401   10.303.0171.2510   01   310.0000   3.3.90.32.02
SAÚDE	385   021401   10.303.0171.2510   01   310.0000   3.3.90.32.02

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado



- de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 10.2.1.** Adiada a data de cadastramento de propostas;
- 10.2.2.** Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.3. Será(ão) solicitado(s)** à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) e/ou atestado de capacidade técnica do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 10.4.** É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 10.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 10.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 10.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;
- 10.10.** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
- 10.10.1. Modelo de Proposta;**
- 10.10.2. Termo de Referência**



Caraguatatuba-SP, 12/05/2026

CARLOS  
EDUARDO  
PISCETTA:356  
95776864

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDUARDO  
PISCETTA:35695776864  
Dados: 2026.05.12  
12:43:10 -03'00'

**Comprador Responsável**



**ANEXO I**

**PROCESSO INTERNO Nº**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº**  
**EDITAL Nº**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**



**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SC 2242/2026**

**1. OBJETO**

Aquisição de medicamentos não padronizados na REMUME para atendimento de **Ação Judicial nº 1004006-19.2018.8.26.0126.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO**

**2.1.** A aquisição do medicamento se faz necessária para atender as necessidades da paciente A.M.P. que possui processo judicial nº 1004006-19.2018.8.26.0126.

**2.2.** A aquisição em caráter emergencial justifica-se em razão da recente inclusão de novos medicamentos na decisão judicial, sendo imprescindível o imediato cumprimento da ordem, a fim de garantir a continuidade e a efetividade do tratamento do paciente.

**2.3.** O paciente fará uso contínuo do medicamento, o qual não é padronizado na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) nem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos).

**2.4.** Considerando que o fármaco não integra a REMUME nem a RENAME, o município não dispõe de estoque para suprir a demanda. A interrupção do fornecimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico do paciente, com risco de complicações adversas e imprevisíveis. Além disso, por se tratar de cumprimento de decisão judicial, o não fornecimento poderá ensejar aplicação de multas diárias à Administração Pública.

**2.5.** Considerando que as decisões judiciais estabelecem prazos específicos para a aquisição dos medicamentos, sob pena de responsabilização, a espera pela conclusão do processo de Registro de Preços poderia resultar no descumprimento das ordens judiciais e em prejuízos à saúde do paciente.

**2.6.** As quantidades foram estimadas para atender às necessidades do paciente pelo período de 120 dias, garantindo a continuidade do tratamento e o cumprimento da determinação judicial.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

**3.1.** Os produtos a serem entregues e suas respectivas quantidades e unidades estão explicitados na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1** – Descrição detalhada dos produtos a serem entregues:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	DESLORATADINA (2,5mg) + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA (120 mg) <b>Apresentação:</b> caixas contendo 4, 10, 20 ou 30 comprimidos. <b>Marca de referência:</b> <u>Desalex.</u>	CMP	120
02	Suspensão spray nasal contendo Cloridrato de Azelastina 1mg/g associado ao Propionato de Fluticasona 0,365mg/g. <b>Apresentação:</b> Frasco contendo 23g, com válvula dosadora. <b>Marca de referência:</b> <u>Dymista.</u>	UN	12

**3.2.** Os medicamentos supracitados na tabela 1 devem ser de alta qualidade, sem falhas e avarias e, com integridade da embalagem.

**3.3.** Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos da tabela 1.

**3.4.** Considerando a exigência judicial quanto à marca dos medicamentos, estes deverão ser fornecidos exclusivamente pelas marcas ou laboratórios indicados na Solicitação de Compras e detalhados no Termo de Referência, em estrita conformidade com a determinação da decisão judicial.

### 3. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

3.4. A entrega será realizada de forma total, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

3.5. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.4. As entregas serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no Almoxarifado Central da Saúde sito à Rua Enilda Mantovani da Silva, nº 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

4.5. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

## 5. VALIDADE DO PRODUTO

5.4. Os produtos objeto desta aquisição deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

5.5. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;

5.6. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## 8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 Fica designado como Fiscal da entrega o servidor Daniel de Oliveira, cargo: agente administrativo - matrícula: 6.029 e em sua ausência o servidor Pedro Henrique Machado de Barros, cargo: agente administrativo - matrícula: 26.965, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 8.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência
- 8.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
<p>Ass:</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> EDIANA BOTELHO CORDEIRO Data: 09/04/2026 14:59:25-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>	<p>Ass:</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> RENATO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA Data: 10/04/2026 09:24:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SC 2279/2026**

**1. OBJETO**

Aquisição de medicamento não padronizado na REMUME para atendimento de **Ação Judicial Nova** .

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO**

**2.1.** A aquisição da medicação é necessária para atender às necessidades do paciente A.F.P., conforme determinação constante na Ação Judicial nº 0002667- 95.2025.8.26.0126. A aquisição em caráter emergencial justifica-se pela necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial mencionada, sendo imprescindível assegurar a continuidade e a efetividade do tratamento do paciente.

**2.2.** O paciente fará uso contínuo do medicamento, o qual não está padronizado na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) nem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

**2.3.** Considerando que o fármaco não integra a REMUME nem a RENAME, o município não dispõe de estoque para suprir a demanda. A interrupção do fornecimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico do paciente, com risco de complicações adversas e imprevisíveis. Além disso, por se tratar de cumprimento de decisão judicial, o não fornecimento poderá ensejar aplicação de multas diárias à Administração Pública.

**2.4.** Considerando que as decisões judiciais estabelecem prazos específicos para a aquisição dos medicamentos, sob pena de responsabilização, a espera pela conclusão do processo de Registro de Preços poderia resultar no descumprimento das ordens judiciais e em prejuízos à saúde do paciente.

**2.5.** As quantidades foram estimadas para atender às necessidades do paciente pelo período de 12 meses, garantindo a continuidade do tratamento e o cumprimento da determinação judicial.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

3.1. Os produtos a serem entregues e suas respectivas quantidades e unidades estão explicitados na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1** – Descrição detalhada dos produtos a serem entregues:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Fumarato de cetotifeno 0,25 mg/mL – solução oftálmica. <b>Apresentação:</b> Frasco contendo 5 mL. <b>Marca de referência:</b> <u>Octifen</u>	FR	24
02	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Hialuronato de sódio 0,15% – solução oftálmica. <b>Apresentação:</b> Frasco contendo 10 mL. <b>Marca de referência:</b> <u>Hyabak</u>	FR	24

3.2. Os medicamentos supracitados na tabela 1 devem ser de alta qualidade, sem falhas e avarias e, com integridade da embalagem.

3.3. Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos da tabela 1.

3.4. Considerando a exigência judicial quanto à marca dos medicamentos, estes deverão ser fornecidos exclusivamente pelas marcas ou laboratórios indicados na Solicitação de Compras e detalhados no Termo de Referência, em estrita conformidade com a determinação da decisão judicial.

#### 4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

4.2. A primeira entrega será composta por 08 (oito) frascos de cada item, a ser realizada no prazo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. As entregas subsequentes, referentes ao saldo remanescente, serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do Setor de Assistência Farmacêutica;

4.4. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

4.5. O pagamento será efetuado em até até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As entregas serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no Almojarifado Central da Saúde sito à Rua Enilda Mantovani da Silva, nº 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

5.2. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

## 6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1. Os produtos objeto desta aquisição deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

6.2. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 06 (seis) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;

6.3. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## 8. FISCAL DO CONTRATO

**8.1.** Fica designado como Fiscal da entrega o servidor Daniel de Oliveira, cargo: agente administrativo - matrícula: 6.029 e em sua ausência o servidor Pedro Henrique Machado de Barros, cargo: agente administrativo - matrícula: 26.965, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

**8.1.1** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**8.1.2** Anotar em documento próprio as ocorrências;



**8.1.3** Determinar a correção de faltas ou defeitos;

**8.1.4** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência

**8.1.5** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**9.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass:  Documento assinado digitalmente  EDIANA BOTELHO CORDEIRO Data: 09/04/2026 14:59:25-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	Ass:  Documento assinado digitalmente  RENATO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA Data: 10/04/2026 11:19:27-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>